

DOI: <http://dx.doi.org/10.17793/rdd.v5i9>

3. O ESTRANGEIRO OU PORQUE RELACIONAR MULTICULTURALISMO, CIDADANIA E GLOBALIZAÇÃO

Renato SELAYARAM¹

«—¿Por qué dices que los que hicieron eso no son verdaderos musulmanes?

—Alá, como el Dios de los judíos y de los cristianos, prohíbe matarse a sí mismo, es decir, suicidarse. Y prohíbe también matar a los demás. Esos hombres que iban en los aviones, que mataron a los pilotos con un cuchillo y luego dirigieron los aparatos contra las torres de Nueva York, ignoraban la religión musulmana. Son unos fanáticos.

—¿Qué significa fanático?

—Es el que cree que siempre tiene razón y que es el más fuerte. Como no estés de acuerdo con él, puede ser bastante peligroso.

(...) Son unos terroristas.

—Papá, ¿qué quiere decir terrorista?

—En el término “terrorista” está la palabra “terror”, que significa un gran miedo o espanto, pánico. Hubo épocas en la historia en que este terror se ejerció de modo colectivo contra determinados sectores de la población, en particular durante la Revolución francesa, en 1789. Fue algo horrible.

(...). Islam significa “sumisión a la paz”. Así que lo que ha sucedido es una locura que ni tú ni yo comprendemos.»

Tahar Ben Jelloun, «El 11 de septiembre explicado a nuestros hijos».

Resumo: A partir do livro O estrangeiro, de Albert Camus, procuramos fazer uma leitura dos conceitos de multiculturalismo, cidadania e globalização, vinculando-os e mostrando as diferenças e proximidades existentes entre eles. A negação, consciente ou inconsciente, em reconhecer direitos àquele que não pertence a uma determinada comunidade não é algo novo. Entretanto, torna-se preocupante, sobretudo neste início de século, quando mais do que em qualquer outra época é necessária uma política de Estado para a sua assimilação.

Palavras-chave: multiculturalismo, cidadania, globalização.

Abstract: Starting from the book The foreigner, of Albert Camus, we tried to do a reading of the concepts of multiculturalism, citizenship and globalization, linking them and showing the differences and proximities between them. The denial, consciously or unconsciously, to recognize rights to that which does not belong to a particular community is not new.

¹ Advogado. Pós Graduado pela Academia de Direito Internacional de Haia. Especialista em Ciências Políticas. Mestre em Direito. Professor de Direito Internacional e Direitos Humanos. E-mail: selayaram@hotmail.com.

However, it is worrying, especially in this early century, when more than at any other time a state policy for their assimilation is necessary.

Keywords: multiculturalism, citizenship, globalization.

Sumário: Introdução; 2 Contexto histórico; 3. Cidadãos, estrangeiros e imigrantes: alguns paradoxos da política contemporânea; 4. O multiculturalismo revisitado; Considerações finais; Referências bibliográficas.

INTRODUÇÃO

As obras literárias não são objetos isolados, pois nascem em um contexto de produção específico. Acontecimentos históricos, tendências e movimentos artísticos, culturais, filosóficos, circunstâncias da vida dos autores, época em que transcorrem ou foram escritas. Tudo isto permite situar uma obra em um contexto específico, permitindo aos leitores melhor compreensão de seu conteúdo, sentido, motivação. Uma obra não é apenas reflexo de fatos e circunstâncias. É frequente que proponham uma ruptura, transgressão, transformação ou inovação dos sistemas dominantes.

A prolífica e inquietante obra de Albert Camus já foi objeto de múltiplas interpretações e abordagens. Histórica, política, psicológica e social. Neste texto procurarei fazer uma contextualização acerca dos aspectos mencionados no livro *O estrangeiro* para situações vividas na atualidade.

No livro, Mersault, um europeu, é condenado à morte por haver matado a um árabe. Na prática, talvez a justiça francesa na Argélia não houvesse condenado à morte um europeu por disparar contra um habitante local, o qual, anteriormente, lhe havia ameaçado com uma faca. O tribunal, e a situação jurídica, é apresentado como se fosse em uma cidade europeia, frente a um incidente que implicasse uma população homogênea. Com certeza, sugere que o julgamento é imparcial, propondo uma igualdade de direitos entre europeus e árabes, negando a realidade colonial, isto é, como se não existisse diferenças de classe na Argélia.

Entretanto, não é fácil compreender que em um livro existam personagens que não tenham nome ou que uma morte pareça irrelevante. Exceto, é claro, que exista a ideia implícita de que o homem morto não seja de todo humano. Parece-me que é o que ocorre.

Os europeus da história possuem nomes, como o personagem título Mersault, seu amigo Raymond, sua amante Maria. O homem no qual são disparados os tiros não possui nome e sua relação com o narrador e seu amigo não é de iguais. Parece-me, ainda, que é transmitida a ideia de que Mersault não havia matado um homem, havia matado a um árabe.

Na Argélia coexistiam dois elementos de população: o nativo e o europeu, os quais se encontravam profundamente diferenciados por suas origens étnica, linguística, religiosa e de costumes.

Segundo seus biógrafos, no bairro em que cresceu Camus, em Argel, a desconfiança e a xenofobia estavam presentes em todos os lugares e em quase todo o espaço multicultural. Lá, de acordo com Olivier Todd, mesclavam-se franceses da metrópole com aqueles que nasceram na Argélia, nativos e árabes. Havia desconfiança e ódio em relação aos funcionários vindos da França, os quais percebiam melhores salários e em suas férias iam gozá-las em Paris, sentindo-se, ainda, superiores aos locais. Essa parece ser a condição, o sentimento de ódio e inferioridade em relação à burocracia francesa a desconfiança e desprezo em relação aos autóctones. Tudo dentro de um contexto de aparente igualdade que a França quer imprimir todas às suas possessões. É neste clima que cresce Camus, que graças ao seu esforço é premiado com o ingresso no Liceu de Argel².

Camus, ele próprio era um estrangeiro, pois filho de pai francês e mãe espanhola havia nascido na Argélia, sendo considerado um “Pied Noir”. A expressão possui origem incerta e faz referência a qualquer indivíduo não-argelino residente na ex-colônia francesa.

N’O estrangeiro é possível reconstruir-se a estrutura da sociedade argelina, a qual, observadas as devidas proporções, observamos ao longo do século XX e neste início de século XXI. Houve na Argélia, desde o início do século passado, movimentos a favor e contra a assimilação da cultura alienígena.

Após receber o Premio Nobel de Literatura, em 1957, profere as seguintes palavras sobre a Guerra da Argélia

Sempre condenei o terror. Também condeno um terrorismo que opera de maneira cega nas ruas de Argel e que qualquer dia poderá atingir a minha mãe ou minha família, Creio na justiça, mas defenderei minha mãe antes que a justiça.

² TODD, Olivier. Albert Camus: uma Vida. Tradução de Monica Stahel. São Paulo: Record, 1996. p. 136.

A defesa de sua mãe requeria a atuação do Exército francês na Argélia³.

2. O CONTEXTO HISTÓRICO

O fato de nascer em uma casta superior confere automaticamente privilégios, o que tende a desenvolver sentimentos de superioridade natural a quem dela se beneficia. Além disso, a separação entre castas é manifestada pela raridade de casamento entre elas, como em qualquer outro tipo de interação. As duas sociedades estão em um relacionamento de cima para baixo e separadas por uma multiplicidade de barreiras, invisíveis, institucionais ou espontâneas, as quais fazem com que a relação entre os membros de duas raças pareça reduzida, por uma espécie de acordo tácito entre elas, a um mínimo indispensável. Isto resulta numa segregação racial de fato. Isto ocorria na Argélia de Camus⁴.

No final dos anos trinta a crise do colonialismo se manifestou com força no Norte da África com o surgimento de importantes movimentos políticos de libertação. Mas o que transformou a situação foi a Segunda Guerra Mundial, uma guerra de potências imperiais. Até 1943, enquanto avançavam as forças do Eixo⁵, os Estados europeus colonialistas se encontravam no lado que estava perdendo a guerra.

Quando Albert Camus publica *O estrangeiro*, a situação política na Argélia estava em plena ebulição. No início de maio de 1945 manifestações ocorrem em várias cidades deste país: Setif, Kabylia e Constantine exigem reivindicações nacionalistas. Em Setif, após confronto com a polícia, os nacionalistas se voltam contra os franceses: 27 europeus são mortos (103 morrem nos dias seguintes). A repressão do exército francês ordenada pelo General De Gaulle é executada através de intervenção da Marinha e da Força Aérea, produzindo execuções sumárias, massacres de civis e bombardeio de aldeias. Os enfrentamentos duram quase dois meses. Oficialmente morrem 1500 argelinos, mas historiadores estimam as cifras entre 20 000 e 30 000 mortes.

Desde o final dos anos 70, globalização, cidadania e diferenças de história e cultura formam uma trilogia, segundo duas versões contraditórias. De acordo com uma

³ Vide o filme *A batalha de Argel*, de Gillo Pontecorvo, no qual é mostrado o modo de agir dos dois lados envolvidos no conflito, a Frente de Libertação Nacional e o Exército francês. Enquanto o exército usava técnicas de tortura e eliminava o maior número possível de rebeldes, a FLN desenvolvia técnicas não convencionais de combate, baseadas na guerrilha e no terrorismo.

⁴ BORDIEU, Pierre. *Antropologia de Argelia*. Madrid: Editorial Universitaria Ramón Areces, 2010, p.149.

⁵ Eixo, denominação dada aos países combatidos pelos Aliados. Era composto por Alemanha, Itália e Japão.

interpretação, esta globalização tem efeitos benéficos. Reafirma a lei da concorrência entre os indivíduos, empresas e Estados; antepõe a liberdade econômica e cultural segundo o mérito; reduz o papel do Estado, muito caro e amplo, nas esferas econômica e social e anuncia uma nova era de crescimento. Conforme a outra interpretação, a globalização sela o triunfo da lógica de mercado e sua impregnação na vida coletiva, social, cultural e política; enfraquece o poder dos Estados nacionais, reduz o sentido da vida em comum, torna irrisório o exercício da cidadania e da democracia e acirra as particularidades regionais.

Estas duas versões têm em comum a apresentação de uma nova forma de expansão de ideias. No entanto, este processo não é unidimensional, os atores no cenário da globalização são numerosos, seu poder é desigual, e suas interações ocorrem em diferentes escalas. Nela intervem corporações multinacionais, nacionais, continentais e regionais, organizações nacionais e internacionais, grupos sociais e políticos muito distintos⁶.

O processo de desenvolvimento da globalização ocorreu ao longo de séculos, com o reconhecimento de seu início, por alguns autores, à época do Império Romano e, de outros, a partir das grandes navegações. Ainda, a partir dos anos setenta e oitenta do século passado. Numa ou noutra situação, o que tivemos foi a sedimentação da ideia de que o mundo caminhou, e seguirá caminhando, para uma troca de culturas, bem como de um aumento de desigualdades, o que levará a um número crescente de habitantes de uma área, o terceiro mundo, a emigrar em busca de oportunidades melhores. Esta realidade oferecerá desafios aos Estados de acolhida, na medida em que devem oferecer respostas adequadas às novas situações, oportunizando a inclusão do estrangeiro, não aumentando a desigualdade existente em função de tudo o que ele trás consigo, sua língua, cultura, costumes.

3. CIDADÃOS, ESTRANGEIROS E IMIGRANTES: ALGUNS PARADOXOS DA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA

Ao definir cidadão como alguém que possui o direito de administrar a justiça e exercer as funções públicas, Aristóteles ligou a cidadania com o pertencimento a uma

⁶ ROBERTSON, Roland. Globalização, teoria social e cultura global. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 235.

comunidade política⁷ e concebeu, de forma contrária, o estrangeiro como o não participante dessa comunidade, e, portanto, destituído de tais possibilidades. Desde o início, estas duas figuras, o cidadão e o estrangeiro foram constituídos como opostos. O cidadão sempre possuiu o que falta ao estrangeiro, qualidades na Antiguidade e direitos na modernidade.

Quando a lei deixou de ser um mandamento divino ou resultado de costumes entre os povos, passando a residir na moderna vontade de homens livres associados, as características que repousavam na antítese de cidadão e estrangeiro também mudaram. A secularização do poder político que pela primeira vez situava ao homem como protagonista central da história, vinculou sua defesa aos direitos humanos inalienáveis. O que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, oriunda da Revolução Francesa, não pode antever era quão difícil seria reunir estas duas figuras, o homem e o cidadão. Enquanto o primeiro nos remetia à ideia de indivíduo que por sua natureza se encontrava munido de direitos independentemente de qualquer vínculo com o Estado, o segundo reivindicava a existência de direitos que surgiriam em função de tal vínculo.

Levaria ainda muito tempo antes que se pudesse divisar o modo pelo qual a universalidade do homem e a contextualidade de cidadão passariam a andar juntas. Quem sabe apenas com o massivo aparecimento da figura do imigrante, do apátrida ou do refugiado ao longo do século XX, a tensão entre o cidadão e o estrangeiro viesse a ser proposta de forma definitiva.

O que detonou a tensão interna da referida antítese entre cidadão, significando aquele estabelecido dentro de precisos limites territoriais e vinculado ao Estado pelo elo da nacionalidade, e o estrangeiro representado por alguém livre de barreiras, foi o fato de compartilharmos um mesmo mundo, paradoxo materializado pelos campos de concentração, o aquecimento global e a globalização, entre outros fatos ocorridos no século passado. É neste cenário que Seyla Benhabib⁸ pergunta se as reivindicações de autodeterminação e soberania podem ser conciliadas com o tratamento justo e igualitário devido aos estrangeiros. Tal movimentação de massas representa um cenário tão perturbador que

⁷ ARISTÓTELES. Política. Trad. Mário da Gama Kury, Brasília: UnB, 1989, p.189.

⁸ BENHABIB, Seyla. Las reivindicaciones de la cultura: igualdad y diversidad en la era global. Buenos Aires: Kantz, 2006, p. 139.

Hannah Arendt⁹ afirma que Berthold Brecht tinha razão quando definia os refugiados como mensageiros da desgraça.

No que diz respeito aos refugiados, um verdadeiro grupo populacional, acrescento, diz Giorgio Agamben¹⁰ que o refugiado põe em cheque a função original da soberania, precisamente por se apresentar desprovido de qualquer paradigma ou referência, sendo somente humano, e rompendo a suposta identidade existente entre o homem e o cidadão sobre a qual foi edificada a política moderna.

Se da mesma liberdade e igualdade, direitos naturais do ser humano, sobre as quais é erigido o fundamento normativo do contrato social, deduz-se que não é possível restringir ao indivíduo sua possibilidade de escolher a comunidade política a que deseja pertencer, então de forma paradoxal não existe a possibilidade de existir uma exclusão legal. O tão apreciado e inalienável direito à liberdade supõe que ninguém pode ser encerrado em seu próprio Estado, isto é, que tem a possibilidade de decidir livremente a que comunidade política deseja pertencer, se decidisse desenvolver sua existência em um lugar diferente daquele no qual havia nascido.

Não é por outra razão que a declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 13¹¹, afirma que toda pessoa tem o direito de circular livremente e escolher sua residência no território de um Estado e que toda pessoa tem o direito de sair de qualquer país, inclusive o próprio e a este regressar. Entretanto, na aldeia global em que vivemos, onde o direito de saída de um Estado coincide com o direito de entrada em outro, deparamo-nos com uma aporia, pois a primeira situação está reservada ao campo universal da liberdade natural enquanto sujeita a segunda ao campo da soberania nacional.

Veja que interessante se torna a situação no que respeito aos imigrantes do terceiro mundo que partem de seus torrões e terminam por viver uma dupla exclusão: da sociedade que juridicamente os protegia ou, ao menos, devia protegê-los, se encontram excluídos das possibilidades de progresso, ascensão social; e na sociedade em que depositam suas esperanças se veem excluídos de pertencimento e proteção jurídica. Entre estas duas fronteiras, de sua pátria na qual já não querem continuar vivendo e na pátria alheia que não

⁹ ARENDT, Hannah. Homens em tempos sombrios. São Paulo: Cia. das Letras, 2008, p. 243.

¹⁰ AGAMBEN, Giorgio. Meios sem fim: notas sobre a política. Rio de Janeiro: Editora Autêntica, 2015, p. 28.

¹¹ DUDH, artigo 13 – 1. Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado. 2. Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

os quer, se abre um umbral de indeterminação, no qual o excepcional se converte em regra. Não é estranho, portanto, que se afirme dos trabalhadores imigrantes ilegais, sob a ótica do Direito do Trabalho, que são presas fáceis para que o sistema lhes imponha condições de exploração, convertendo-se nos novos escravos da era global¹².

4. O MULTICULTURALISMO REVISITADO

A conjuntura vivida neste início de século, representada por grave contração econômica mundial e que leva a comportamentos protecionistas por parte dos Estados, deriva no que vimos no capítulo anterior, ou seja, o estreitamento das fronteiras nacionais à entrada de estrangeiros.

Não é de hoje que o mundo vislumbra um panorama de movimentos migratórios que levam em direção ao hemisfério norte. Nas últimas duas décadas do século passado, os fluxos migratórios procedentes da Ásia, África e América direcionados à União Europeia sofreram um incremento de 75%, conforme informava em 2004 o PNUD.

A aceleração dos movimentos, provocada pela globalização, está mudando rapidamente o perfil étnico e cultural de muitos países, sobretudo dos países ocidentais, principais receptores, onde tais sociedades estão formando um mosaico de grupos, majoritários e minoritários, identificados por sua língua, etnia, cultura e religião.

Multiculturalismo significa a coexistência, em um mesmo espaço territorial, cidade, região ou país, de indivíduos ou grupos de indivíduos pertencentes a diferentes etnias, culturas e nacionalidades. A multiculturalidade descreve, desta forma, uma situação de fato com conotações de pluralidade de identidades e diversidade étnico-cultural. Assim, representa o direcionamento ao reconhecimento e promoção da diversidade que ocorre em relação a políticas migratórias na sociedade de acolhimento do estrangeiro.

As políticas multiculturalistas buscam respostas para questões como afrontar os desafios representados pela presença de grandes fluxos de estrangeiros no seio de uma sociedade de acolhimento; como enfrentar os problemas cotidianos derivados da incorporação de imigrantes; como abordar processos de construção a partir de realidades étnicas distintas, as quais parecem um quebra-cabeças.

¹² PATIÑO AVILA, Jesus Ernesto. Estado Social de Derecho, Mercado, e Inmigración. In: VILLAR BORDA, Luis y ROSALES, José María (editores). La inmigración y las oportunidades de la ciudadanía. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2005, p. 92.

Para a resposta a tais indagações, sugere-se sejam tomadas medidas que permitam a integração dos distintos grupos, as quais permitam o reconhecimento ao direito de ser diferente, ou a participação em uma vida comum mantendo suas matrizes. O reconhecimento de tais direitos implica, é claro, que sejam respeitados limites pelos participantes do processo, o que quer dizer que espera-se de seus beneficiários um exercício responsável das responsabilidades. Significa conhecer e aceitar as duas faces da mesma moeda.

Não podemos esquecer, como um reconhecimento necessário, que todas as culturas são representadas por elementos derivados de outras culturas, o que ocorre em função de contato direto ou indireto, algo imanente à natureza humana desde tempos imemoriais¹³. E não há dúvida de que quanto mais desenvolvida for uma sociedade maior será a influência resultante de contatos forâneos¹⁴.

Os movimentos migratórios atuais, que envolvem números assombrosos de seres humanos se deslocando através de fronteiras nacionais, chamam a atenção exatamente pela existência de limites, os quais são traduzidos pela existência de duas ordens, a saber: a primeira representada por um ordenamento jurídico universal materializado pelo sistema global de proteção dos Direitos Humanos; a segunda, por ordenamentos jurídicos configurados por Estados nacionais que se valem do conceito de nacionalidade para garantir direitos exclusivamente a um grupo de indivíduos, excluindo outro grupo da possibilidade de fruição.

Michel Foucault¹⁵ fez uso da expressão biopolítica para referir-se ao papel representado pelo indivíduo no exercício do poder e do saber. Era considerada pelo filósofo francês como uma tecnologia do poder, isto é, como uma técnica que determina a conduta dos indivíduos e os submete a certo tipo de fins de dominação. Em relação ao fenômeno migratório, resulta sugestivo o tratamento *foucaultiano* de uma população como objeto do biopoder, como condição de possibilidade de marginalização, exclusão ou eliminação. Leia-se: massa de manobra.

¹³ Lembrar da influência da cultura grega na Roma antiga; da cultura greco-romana no Renascimento; dos hábitos alimentares introduzidos na Europa após a descoberta do Novo Mundo; da herança árabe na Europa.

¹⁴ HARRIS, Marvin. Antropologia cultural. Madrid: Editorial Alianza, 2011, p. 359.

¹⁵ FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade. Curso no Collège de France (1975-1976). Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 309.

Nas lições do ano letivo 1975-1976, proferidas no Collège de France, Foucault sustenta que a biopolítica tem como objeto a espécie humana enquanto corpo vivo, com o objetivo de controlar e intervir nos processos biológicos como nascimentos, mortes, doenças, fenômenos estes que podem ter reflexos econômicos e políticos. Trata-se, portanto, de exercer influencia sobre o coletivo e não em corpos individuais, particulares, sobre uma população, neste caso os imigrantes, os estrangeiros.

Desta forma, conforme o raciocínio expendido, os Estados nacionais seriam o laboratório perfeito para o exercício da biopolítica, eis que, identificados com uma população homogênea, identitariamente definida, promoveriam políticas de proteção geopolíticas e culturais. Funcionaria como o protetor da integridade, da superioridade daqueles indivíduos com ele identificados.

Marilena Chauí¹⁶ afirma que a cultura nacional sempre foi instrumento de dominação de um grupo social. O Estado assume a função de produtor cultural, através da elaboração de conteúdos próprios e distintivos de uma sociedade específica, legitimando a ideologia do grupo dominante.

O outro, neste caso o imigrante, é o ser inculto, primitivo, que não trará contribuição à sociedade receptora ou, pior ainda, trará riscos à sua existência e continuidade. Mas qual é o referencial estabelecido ou ser seguido para podermos estabelecer um padrão ou resposta para o que é cultura? Chauí nos diz que

No início da constituição da antropologia, os antropólogos guardaram o conceito iluminista de evolução ou progresso. Por tomarem a noção de progresso como medida de cultura, os antropólogos estabeleceram um padrão para medir a evolução ou o grau de progresso de uma cultura e esse padrão foi, evidentemente, o da Europa capitalista. As sociedades passaram a ser avaliadas segundo a presença ou a ausência de alguns elementos que são próprios do ocidente capitalista e a ausência desses elementos foi considerado falta de cultura ou de uma cultura pouco evoluída. Que elementos são esses? O Estado, o mercado e a escrita. Todas as sociedades que desenvolvessem formas de troca, comunicação e poder diferentes do mercado, da escrita e do Estado europeu foram definidas como culturas “primitivas”. Em outras palavras, foi introduzido um conceito de valor para distinguir as formas culturais.

A noção de primitivo só pode ser elaborada se for determinada pela figura do não primitivo, portanto pela figura daquele que realizou a “evolução”. [...] A cultura europeia capitalista não apenas se coloca como telos, como o fim necessário de desenvolvimento de toda cultura e de toda civilização, isto é, adota uma posição eurocêntrica, mas, sobretudo ao se oferecer como modelo necessário ao

¹⁶ CHAUI, Marilena, *Cidadania cultural: o direito à cultura*, Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2006, p.72.

desenvolvimento histórico legitimou e justificou primeiro, a colonização e, depois, o imperialismo¹⁷.

Vemos, portanto, que nossas sociedades tornaram-se fechadas - poderíamos dizer sinistras? - inóspitas, inabitáveis, num sentido etimológico amplo. Isto decorre do fato de que alguém somente pode sentir-se seguro, em sua casa, no seu meio ambiente, resguardado do perigo exterior, se souber da existência de controles rigorosos de aduanas, de fronteiras, porque o perigo, para a mente do nativo, não mora ao lado, não está em nosso meio, mas provêm de fora, do estrangeiro, representado por levas, massas semelhantes a hordas de bárbaros.

É por demais interessante a ideia expressa por Boaventura de Souza Santos, quando diz que *todas as culturas possuem algum tipo de concepção ou prática relacionada com a dignidade humana. Mesmo sem usar a terminologia “direitos humanos”, algo próximo se encontrará. Por exemplo, buscar uma vida digna, querer uma vida melhor para os seus filhos e parentes, para a tribo, clã, ou comunidade circundante.*

*Todas as culturas são incompletas e problemáticas nas suas concepções de dignidade humana. Nenhuma cultura dá conta do humano. Aumentar a consciência de incompletude cultural é uma das tarefas prévias à construção de uma concepção emancipadora e multicultural dos direitos humanos*¹⁸.

Vemos a existência de uma antinomia em tais afirmações. E por esta razão a construção pragmática do que afirma o autor não pode ser algo privado, pertencente a um grupo. Deve ser dada voz a todos aqueles que se preocupam com a sorte do outro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estrangeiros, neo-bárbaros, não são apenas os expoentes de um passado em que representavam a força de trabalho e pujança econômica (Império Romano), ou a lembrança de uma época de sofrimento e humilhação (Alemanha nazista) que muitos ainda querem esquecer ou continuam reacionários a reconhecer. Mas, também, os mensageiros da

¹⁷ CHAUI, Marilena. Cultura e Democracia. Le Monde Diplomatique Brasil. Ano I. número 12. Julho de 2008. Encarte CLACSO. Cadernos da América Latina V. p. 4, p.4.

¹⁸SANTOS, Boaventura de Sousa. A gramática do tempo: para uma nova cultura política. São Paulo: Cortez, 2006, v. 4, p. 446.

desgraça que dia após dia nos fazem lembrar que o conforto de uma minoria é edificado sobrando a pobreza e exclusão de uma grande maioria.

Quem sabe, ante a impossibilidade de fazer residir a solidariedade humana em uma essência de que todos compartilríamos, nos reste a esperança de promover e inspirar a capacidade de perceber, cada vez com maior clareza, que as diferenças tradicionais, de grupos nacionais, povos, etnias, raças, costumes, não são importantes quando comparadas com semelhanças relativas à dor e humilhação, de que todos são passíveis. Quem sabe somente assim possamos atravessar uma época que reserva a marginalidade social um conjunto cada vez mais amplo de seres humanos.

A magnitude das cifras existentes parece indicar com clareza que o multiculturalismo não é resultado de um fenômeno passageiro ou esporádico, mas arraigado, que veio para ficar. Isto ocorre, fundamentalmente, porque o motor que o move, ao longo da história, não é outro senão a busca por melhores horizontes. Há uma aspiração por melhoras, uma das principais que pode abrigar um ser humano e não parece poder ser relativizada. Em função disto, enquanto existirem homens e mulheres, portadores de sonhos, urgências e necessidades, sobre a terra, parece ser difícil que as dinâmicas migratórias possam ser interrompidas, por mais que sejam criados meios para sua repressão, obstaculização ou outros para impedi-los.

Deve ter sido observado que não fiz menção à situação que decorre do fluxo migratório em razão da Guerra da Síria, em função da qual, no ano de 2015, mais de um milhão de pessoas chegaram à Europa. Deixei de fazê-lo propositalmente, deixando aos leitores as conclusões pertinentes a partir do que aqui foi tratado. Após a leitura do texto será possível concluir o que poderá fazer a União Europeia para incorporar tal contingente. E estes estrangeiros, sentir-se-ão incluídos? Não podemos esquecer que nos atentados terroristas ocorridos em Londres no ano de 2005, parte dos que os perpetraram haviam nascido na Inglaterra. No mesmo ano, ocorreram violentas manifestações nos arredores da capital francesa, em bairros habitados por descendentes de estrangeiros, eles mesmos de nacionalidade francesa. Que nos atentados ocorridos em Paris, no ano passado, na Casa de shows Bataclan, parte dos autores possui a cidadania comunitária, ou seja, nasceu em um país da União Europeia.

Assim, leia o artigo e pense no que poderia ser feito em termos legislativos, ao menos em relação ao nosso país. Reconheço, ainda, que não somos o destino da massa de

imigrantes como aquela aqui chegou a partir do início do século XIX, representada, sobretudo, por alemães e italianos. Mas a enorme leva de estrangeiros foi recebida e incluída social e legalmente e hoje são os mais expressivos nomes da indústria nacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Rio de Janeiro: Editora Autêntica, 2015.

ARISTÓTELES. *Política*. Trad. Mário da Gama Kury, Brasília: UnB, 1989.

BENHABIB, Seyla. *Las reivindicaciones de la cultura: igualdad y diversidad en la era global*. Buenos Aires: Kantz, 2006.

BORDIEU, Pierre. *Antropología de Argelia*. Madrid: Editorial Universitaria Ramón Areces, 2010.

CHAUÍ, Marilena. *Cidadania cultural: o direito à cultura*, Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2006.

_____. *Cultura e Democracia. Le Monde Diplomatique Brasil*. Ano I. número 12. Julho de 2008. Encarte CLACSO. Cadernos da América Latina V.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Curso no Collège de France (1975-1976). Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HARRIS, Marvin. *Antropologia cultural*. Madrid: Editorial Alianza, 2011.

PATIÑO AVILA, Jesus Ernesto. Estado Social de Derecho, Mercado, e Inmigración. In: VILLAR BORDA, Luis y ROSALES, José María (editores). *La inmigración y las oportunidades de la ciudadanía*. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2005.

ROBERTSON, Roland. *Globalização, teoria social e cultura global*. Petrópolis: Vozes, 2000.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A gramática do tempo: para uma nova cultura política*. São Paulo: Cortez, 2006, v. 4.

TODD, Olivier. *Albert Camus: uma Vida*. Tradução de Monica Stahel. São Paulo: Record, 1996.